

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 200 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9.606, de 14 de outubro de 1938: — Aprova o Regulamento da Repartição de Transportes da Secretaria da Educação e Saúde Pública (Retificação).

Decreto n. 9.610, de 15 de outubro de 1938: — Transfere da Diretoria do Serviço de Trânsito para o Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, os serviços de garagens com o respectivo pessoal técnico e burocrático.

Decreto n. 9.611, de 15 de outubro de 1938: — Cria um lugar de professor de ataque e defesa no Departamento de Educação Física do Estado.

Decreto n. 9.612, de 15 de outubro de 1938:

FAZENDA: — Decreto de 14 do corrente — (Retificação).

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Nomeações.
PALÁCIO DO GOVERNO:

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Protocolo.

Força Pública: — Requerimentos despachados.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Conselho Penitenciário.

Departamento Estadual do Trabalho: — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — 1.a Diretoria — 1.a Seção — Requerimentos despachados — 2.a Seção — Pagamentos Autorizados — 2.a Diretoria — 2.a Seção — Pagamentos Requisitados — Escola — Diretoria do Serviço de Trânsito — Delegacia de Ordem Política e Social — Expediente.

Guarda Civil: — Boletim n. 234.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem efetuados — Diretoria Geral da Receita — Diretoria Geral da Despesa — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões Negativas — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões — Bolsa Oficial de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Diretoria do Expediente — Oficinas — Diretoria de Contabilidade — Extrato de Empenhos N.º 186 — Diretoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.a, 2.a e 3.a Diretorias — Expediente das 1.as e 2.as Seções — Seção de Protocolo e Notas.

Departamento de Educação: — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Papéis despachados — Ensino Particular — Superintendência do Ensino Secundário — Notificações — Diretoria do Serviço de Saúde Escolar.

Departamento de Saúde: — Secretaria — 4.a Seção — Expediente — Serviços de Processo de Multas — Movimento Geral da Secretaria — Almoxarifado — Inspeção do Policiamento da Alimentação Pública — Serviço de Assistência Hospitalar.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Ato do sr. Diretor Geral — Portaria do sr. Secretário — Oficinas — Diretoria de Contabilidade — Extrato de empenhos n.º 140 — Repartição de Águas e Esgotos — Diretoria de Viação — 4.a Seção — Extrato n. 219.

Departamento de Estradas de Rodagem: — Contabilidade — Relação n. 174.

DIA'RIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Ato n. 1.491 — Requerimento despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Muni-

pais — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR.

4.a CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção de São Paulo).

EDITAIS

DIA'RIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO:

Presidência — Requerimentos despachados — Licença — Férias — Requerimentos despachados pelos srs. Desembargadores.

Secretaria: — Movimento de Juizes — Escalas de Oficiais de Justiça — Retificação — Expediente — Processos entrados em 14 e preparos — 1.º Ofício — 3.º Ofício.

Procuradoria Geral do Estado: — Oficinas — Pa-receres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

DECRETO N. 9.606, DE 14 DE OUTUBRO DE 1938

Aprova o Regulamento da Repartição de Transportes da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

RETIFICAÇÕES FEITAS NO REGULAMENTO CUJA PUBLICAÇÃO SAIU COM INCORREÇÕES

Artigo 37 ...

(leia-se o item I:)

"I — Proceder a lavagem e limpeza geral dos automóveis logo que sejam recolhidos à garagem".

Ao § 1.º, do art. 67, acrescente-se, depois do item c):

"d) por goso de férias".

É a seguinte a redação do item 12, do art. 88:

"Deixar de cumprir ou retardar ordens, quer por negligência, falta de atenção ou esquecimento".

É a seguinte a redação do item 25, do mesmo artigo:

"Dar informações reconhecidamente inexatas"

DECRETO N. 9.610, DE 15 DE OUTUBRO DE 1938

Transfere da Diretoria do Serviço de Trânsito para o Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, os serviços de garagens com o respectivo pessoal técnico e burocrático.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 181 da Constituição Federal, e,

considerando que a Diretoria do Serviço de Trânsito tem a seu cargo a fiscalização do trânsito de veículos em todo o Estado;

considerando que além da fiscalização técnica e administrativa desses serviços, tem aquela Diretoria também a administração interna do departamento e de não pequeno pessoal;

considerando que esse serviço, pela sua complexidade, já é grande encargo para aquela Diretoria;

considerando que é possível, no interesse do serviço e sem acréscimo de despesa, remover para outra dependência o serviço de veículos do Serviço de Trânsito,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica transferido da Diretoria do Serviço de Trânsito para o Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, os serviços de garagens com o respectivo pessoal técnico e burocrático.

Parágrafo único — Os títulos dos funcionários transferidos serão apostilados.

Artigo 2.º — Incumbe a esse Departamento:

a) — O estudo, direção de transportes em geral, da Secretaria da Segurança Pública e dependências;

b) — o registro de todos os veículos;

c) — a regularização do fornecimento, do uso e da forma de sua utilização;

d) — o registro, estabelecimento de normas para a guarda, conservação e reparação dos veículos;

e) — a fiscalização dos depósitos e acessórios, combustíveis, lubrificantes e das oficinas de concertos;

f) — a organização dos serviços da garagem central e das garagens seccionais na Capital e no Interior;

g) — a estatística do custo dos serviços, por veículo;

h) — a padronização dos tipos de veículos, combustíveis, lubrificantes e acessórios.

Artigo 3.º — Para atender essa transferência, serão abertos os necessários créditos, cancelando-se os saldos remanescentes que se verificarem nas verbas e alíneas consignadas à Diretoria do Serviço de Trânsito.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Dalysio Menna Barreto.

A. C. de Salles Junior.

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 15 de outubro de 1938.

O Diretor Geral,
J. Clímaco Pereira.

DECRETO N. 9.611, de 15 DE OUTUBRO DE 1938

Cria um lugar de professor de ataque e defesa no Departamento de Educação Física do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o quadro do Departamento de Educação Física, reorganizado pelo decreto n. 9.605, de 12 de outubro de 1938, se resente da falta de um professor de ataque e defesa, que é mister aparelhar convenientemente o referido Departamento para a realização integral do seu programa em todos os setores do campo da educação física.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criado, no Departamento de Educação Física, um cargo de professor de ataque e defesa (jiu-jitsu), com os vencimentos mensais de oitocentos mil réis (800\$000).

Artigo 2.º — O provimento do aludido cargo será feito nos termos do artigo 6.º, do decreto n. 9.605, de 12 de outubro de 1938.

Artigo 3.º — Ficam abertas na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado os créditos necessários para a execução do presente decreto, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Alvaro de Figueiredo Guiso

A. C. de Salles Junior

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 15 de outubro de 1938.

Aluisio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.612, DE 15 DE OUTUBRO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo,

Considerando a proeminência que o artigo 131, da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, deu ao ensino da educação física;

Considerando que o Departamento de Educação Física do Estado se resente da direção de um técnico dedicado aos seus assuntos;

Considerando que a sua direção atual foi entregue a funcionário que se encontra constantemente afastado do cargo, ora em licença para tratar de interesses particulares, ora para tratamento de saúde, com grande prejuízo para a orientação técnica da educação física do Estado;